Copia - Nº. 6786 - Tabellião Sayão Lobato Sobrinho - Rua do Rosario. - Lº. Nº. 9 f. 151. - Escriptura de venda dos predios Nºs. 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15 da Travessa da Jamboa e do dominio directo e util do terreno onde estão edificados os mesmos predios, que fazem o Dr. Nicolau Joaquim Moreira e sua mer. e o Dr. José da Cunha Pinheiro e sua mer. ao Estado representado pelo Dr. Franc.º Per.ª Passos, Director da Estrada de Ferro D. Pedro Segundo. — Saibão todos quantos este instrumento virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1877, aos 24 dias do mez de Novembro nesta Corte do Rio de Janeiro, em meu Cartorio e perante mim compareceram de uma parte como Outorgantes vendedores o Doutor Nicolau Joaquim Moreira e sua mulher Dona Maria de Jesus Pinheiro Moreira e o Dr. José da Cunha Pinheiro e sua mulher Dona Maria Amalia da Cunha Pinheiro, e como Outorgado comprador o Estado representado pelo Doutor Francisco Pereira Passos, Director da Estrada de Ferro de D. Pedro Segundo, ex-vi do Aviso do Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 17 de Outubro do anno corrente de 1877, o qual vae transcripto no fim deste instrumento; todos os presentes

domiciliados nesta Corte do Rio de Janeiro e conhecidos de minha fallidade e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, sendo-me neste acto apresentado o bilhete de destribuição do theor seguinte: Ao Doutor Sayad se destribuio uma escriptura de venda dos predios numeros tres, cinco, sete, nove, onze, treze e quinze da Travessa da Jamboa que fazem o Dr. Nicolau Joaquim Moreira, sua mulher e outros ao Estado. Rio em 24 de Novembro de 1877. J. Salerno. E em presença das mesmas testemunhas pelos Outorgantes vendedores Doutor Nicolau Joaquim Moreira e sua mulher e o Doutor José da Cunha Pinheiro e sua mulher foi declarado que sendo os primeiros Outorgantes senhores e legitimos possuidores dos predios numeros tres, cinco, sete, nove, onze, treze e quinze da Travessa da Jamboa na Freguezia de Sant'Anna desta Corte, e tambem senhores do dominio util dos terrenos onde estão edificados os mesmos predios e do que constitue a chacara do predio numero cinco onde residem os mesmos Outorgantes, outr'ora conhecida pela denominação de = chacara do Patrão = terreno constante de uma planta sua tri-

plicata assignada por todos os Outorgantes presentes e igualmente pelo representante do Outorgado, a qual fica fazendo parte integrante deste instrumento por herança que houverão de seo Pae e sogro Nicolau Joaquim Moreira, fallecido com testamento de 7 de Junho de 1824, no qual foi elle Outorgante Doutor Nicolau Joaquim Moreira reconhecido seu unico herdeiro e herdeiro de seos unicos bens immoveis que então possuia, que são os constantes do presente instrumento, tendo-se procedido o inventario dos bens do mesmo fallecido pelo Juiso de Orfãos desta Corte, Cartorio do Escrivão José Francisco Cortes, hoje do Escrivão Jones de Paiva, conforme a certidão que apresenta para provar o seu direito aos referidos bens, não obstante a posse de mais de cincoenta annos comprovada pelos lançamentos na Recebedoria do Municipio Neutro; e pelos segundos Outorgantes foi igualmente declarado que sendo senhores do dominio directo do referido terreno constante da planta já referida, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: Na Travessa da Jamboa, indicado na planta pela linha B.A. a partir digo a partir da esquina da

da mesma Travessa, para a rua do Sacco do Alferes, cento e quarenta metros e cincoenta centimetros pela linha AD, dividindo com a estalagem denominada do Carneiro e com os terrenos do finado Vedor José Carlos Mayrinck até a base do Morro da Providencia duzentos e vinte e seis metros e cincoenta centimetros, pela linha B.C, a partir da Travessa da Jamboa e dividindo com o terreno comprado pelo Outorgado a Domingos José Pereira Meirelles, por escriptura lavrada em minhas notas em 16 de Dezembro de 1876, e com outras que como este forão da antiga chacara do finado Barão da Jamboa, arrematados em praça, por Antonio de Serpa Pinto, e por este vendidos a diversos até a base do mesmo morro da Providencia duzentos e desenove metros e cincoenta centime digo centimetros; pela linha CD, base do referido Morro da Providencia, cincoenta metros, por herança que houverão por morte de seu Pai e sogro José da Cunha Pinheiro, como consta do inventario e Partilhas a que se procedeo dos bens do mesmo pelo Juizo de Orfãos desta Corte, Cartorio do Escrivão Virgilio José de Almeida Campos, tanto os primeiros como os segundos Outor-

gantes vendem ao Outorgado livres e desembaraçados de qualquer onus judicial ou extra judicial os ja referidos predios cujas divisões e dimensões deixão de ser aqui especificados por estar comprehendidos na dita planta bem assim o dominio directo e util do terreno onde estão os mesmos edificados pelo preço de cento e trinta contos de reis (130:000$000 rs) que neste acto recebem do representante do mesmo Outorgado em moeda corrente deste Imperio que contarão e achárão certa perante mim Tabelliã e as testemunhas, do que dou fé; e declarárão todos os Outorgantes que estando pagos do preço porque vendem, davão plena e irrevogavel quitação para que nenhum, nem outro Outorgante possa reclamar do mesmo Outorgado todo ou parte do mesmo preço, nem indemnisação alguma, seja por que titulo fôr, renunciando como pelo presente instrumento renuncião a qualquer direito, que não obstante o presente contracto ainda podesse valer contra o Outorgado, e ao mesmo Outorgado transferião pela presente escriptura e pela clausula constituti toda a posse, jús, dominio e senhorio que os Outorgantes tinhão até

hoje nas propriedades vendidas, e o
brigão-se a fazer a todo o tempo es-
ta venda boa, firme e valiosa por
si herdeiros e successores. Pelo Outor
gado Comprador, por seu represen-
tante, foi dito que acceitava o presen
te instrumento tal qual está. Não
foi pago o imposto de transmis-
são de propriedade e sim sello pro
porcional no valor de cento e trin-
ta mil réis por estampilhas abai-
xo colladas e competentemente in-
utilisadas, por ser a venda feita a
Fazenda Nacional. E logo me foi apre
sentado o conhecimento de decima ur
bana do theor seguinte: Setimo Dis-
tricto, folhas cincoenta e tres. Qua-
torze mil setecentos e quarenta e
quatro. Almeida. N. Serie. Estavão
impressas as Imperiaes Armas.
Segundo Semestre de 1876 a 1877. De-
cima Urbana cento e desoito mil e
oito centos réis. Multa de cem por
cento, mais quatro por cento. Certi
fico que o Senhor Dr. Nicoláu Joa-
quim Moreira deve a quantia de cen-
to e desoito mil e oito centos réis
decima do predio da R. da Jamboa
nº. 3 a 15. Recebedoria do Rio de Ja-
neiro 13 de Abril de 1877. Pelo Chefe
de Secção. J. C. C. Romano. Recebi em
7 de Junho de 1877. Carmisão. O Avi-
so que faz parte desta escriptura é do

theor seguinte. Copia. N.º 31. Primeira Secção. Directoria das Obras Publicas. Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 1.º de Outubro de 1877. Declaro a Vossa Mercê em resposta ao seu officio reservado de 26 de Dezembro do anno passado, que fica autorisado a effectuar a desapropriação dos terrenos e predios de propriedade dos Doutores Nicolau Joaquim Moreira e José da Cunha Pinheiro pela quantia de cento e trinta contos de réis, logo que for publicada a lei do orçamento para o exercicio corrente; remettendo Vossa Mercê opportunamente todos os documentos relativos a mesma desapropriação, para terem o conveniente destino. Deus Guarde a Vossa Mercê (assignado) Thomaz José Coelho de Almeida. Senhor Director da Estrada de ferro Dom Pedro Segundo. Conforme. O Secretario Manoel Fernandes Figueira. E por estarem justos e contractados tanto Outorgantes como Outorgado me pedirão que lavrasse a presente escriptura em minhas Notas, que lhes li, acceitarão e outorgarão e assignão com as testemunhas Doutor Manoel de Almeida de Macedo Soaré e Manoel Mendes de Souza, perante mim João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato Sobrinho, Tabellião, que a es-

crevi. Desta cincoenta mil reis. Rio de Janeiro 24 de Novembro de 1827. Dr. Nicolau Joaquim Moreira. Maria de Jesus Pinheiro Moreira. Dr. José da Cunha Pinheiro Diogo da Cunha Pinheiro. Maria Amalia da Cunha Pinheiro. Francisco Pereira Passos. Manoel de Almeida Macedo Sodré. Manoel Mendes de Souza. Estavão collados sete estampilhas, todas no valor de cento e trinta mil réis competentemente inutilisadas nesta data. Trasladada fielmente do proprio livro ao qual me reporto, em o mesmo dia, mez e anno de sua data ao principio declarada. E eu João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato Sobrinho, Tabellião, subscrevi e assigno em publico e raso. - Em test.º de verd.e (Estava o signal publico do Tabellião, e assignado) - João Evang.ta de Negr.os Sayão Lobato Sobr.º

Confere com o original. Commissão de Cadastro, em 27 de Setembro de 1923 - José Leite Soares Junior - 3º escrip.º do Th.º N.º - Waldemar Rodrigues dos Santos escriv.m e 2º.º adj.º Foi registrado no L.º 4 J. pag. 436, sob n.º de Ordem 3565. Vali.